Lei nº 159, de 18 de Setembro de 1.974.

Altera o artigo 2º da Lei nº 140, de 07 junho de 1.974, que estipula prazo para pagamentos de lotes de terrenos urbanos e suburbanos nesta cidade.

A Câmara Municipal de Arinos decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 140, 07 de junho de 1.974, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Prefeito procederá a alienação e tante do artigo anterior pelo sistema de pagamento vista ou, em até 20 (vinte) meses em prestações iguais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto à todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

54

Prefeitura Municipal de Arinos, 18 de Setembro de 1.974.

Justiano Rodrigues Santana Prefeito